



**EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ.**

Processo nº 0007734-24.2019.8.16.0031

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS
LTDA. (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),**
nomeada administradora judicial nos autos supramencionados de recuperação judicial
de **BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME; RAIMUND KELLER CULTIVO DE
CEREAIS – EPP; RAIMUND KELLER; ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE
CEREAIS EPP; ANA KARINA ESSERT KELLER**, todos participantes do **GRUPO
KELLER BIOMATE (“Grupo Keller” ou “Recuperandas”)**, vem, respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, dizer que tomou ciência da r. decisão do mov. 128.1, da
petição do mov. 48.1, e da publicação do edital de intimação dos credores do mov. 145.1
e que aguarda o transcurso do prazo assinalado para posterior apresentação da lista de
credores do art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005.

Termos em que pede deferimento.
Guarapuava, 20 de março de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

